



URGENTE

ELEIÇÕES

LIMITES PARA DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS

A legislação eleitoral estabelece que os ocupantes de cargo ou função de direção, administração ou representação em entidades representativas de classe devem proceder ao afastamento de suas funções para disputar as eleições que ocorrerão em 2014.

Para participar das eleições, os dirigentes sindicais que se candidatarem aos cargos de deputado estadual, deputado federal, governador e senador têm o prazo legal de 4 (quatro) meses antes da realização do pleito para se desincompatibilizarem aos cargos diretivos que exercem na sua respectiva entidade sindical.

Assim aqueles que disputarão as eleições deverão, em obediência à legislação eleitoral (Art 1º, inciso II, alínea g, da LC 64/90) obedecer aos seguintes prazos e condições:

- O prazo de afastamento é comum para qualquer cargo a ser disputado, e deve se dar 4 meses antes do pleito, ou seja, junho de 2014;
- O afastamento não é definitivo, nem implica em renúncia;
- O afastamento é exigido quando a base territorial da Entidade representativa de classe compreenda o Estado no qual irá concorrer o candidato. Não precisam se afastar os suplentes e os membros do Conselho Fiscal dessas entidades;
- O prazo de afastamento remunerado do servidor público candidato, compreendido no artigo 1º, II, I, Lei Complementar nº 64/90, será sempre de 3 (três) meses anteriores ao pleito, seja qual o pleito considerado: federal, estadual ou municipal; majoritário ou proporcional. Só possui direito ao afastamento aquele servidor que será candidato no Estado em que trabalha.
- O servidor público com cargo em comissão deverá exonerar-se do cargo no prazo de 3 (três) meses antes do pleito.

Para outras informações, orientamos contatar o Partido ao qual é filiado.

Obs:

- 1) - O afastamento não desobriga a participação nos fóruns deliberativos da APEOESP, aos quais comparecerão na qualidade de convidados.
- 2) - Modelo do pedido de afastamento segue em anexo.

.....

ILMA. SRA. PRESIDENTA DA APEOESP

Nome _____

Estado civil _____, profissão _____

RG _____, CPF _____

residente e domiciliado(a) à* _____,

Município de _____, SP,

de acordo com o que determina a alínea "g", inciso I, artigo 1º, da Lei Complementar nº 64/90, vem à presença de Vossa Senhoria comunicar que se afastará do cargo de** _____ para o qual foi eleito(a), a partir de 05 de junho de 2014, tendo em vista que pretende concorrer ao cargo de*** _____ nas próximas Eleições deste ano.

Termos em que,
Pede deferimento,

Data _____
Assinatura _____

.....

Obs: dados do preenchimento:

- * endereço completo;
- ** discriminar o cargo do qual se afasta: diretor(a) estadual, conselheiro(a) estadual, conselheiro(a) regional ou Representante de Escola da EE...
- *** deputado estadual, deputado federal, senador ou governador.

Nomeação de professores aprovados em concurso público

Mais uma vez, o governo do Estado de São Paulo desrespeita o trabalho pedagógico das unidades escolares ao determinar posse dos professores aprovados em concurso público em pleno decorrer do ano letivo. O possível remanejamento de docentes no meio do ano causa prejuízos ao processo de ensino aprendizagem. Cabe ressaltar ainda que muitos dos docentes nomeados já estão em sala de aula e serão obrigados a reelaborarem seus projetos.

A APEOESP sempre defendeu e continuará lutando pela aplicação constante de concursos públicos (os certames mais recentes foram frutos de greves organizadas pelo Sindicato), buscando diminuir as contratações precárias que tanto prejudicam a categoria. Porém, o Sindicato defende que a posse dos aprovados ocorra sempre no início do ano letivo para que não se interrompa o processo pedagógico.

Decreto

Em 03 de junho, o governo publicou Decreto no Diário Oficial nomeando professores aprovados no mais recente concurso público.

A lista pode ser checada em nosso portal (www.apeoesp.org.br).

Os professores têm até 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, se requerido pelo próprio docente, contados da data da publicação do decreto de nomeação para tomar posse. O prazo para o exercício, de 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, é contado a partir da data da posse. A partir de hoje, os nomeados devem observar as orientações publicadas no Diário Oficial do dia 31 de maio, também disponíveis em nosso portal, relativas à expedição do Certificado de Sanidade e Capacidade Física para posse no cargo.

Artigo

O PNE foi aprovado. Agora a luta é pelo cumprimento das metas e pelo Plano Estadual de Educação

Finalmente, depois de mais de três anos de tramitação, o Congresso Nacional concluiu nesta terça-feira, 03/06, a votação do Plano Nacional de Educação. Uma conquista muito importante para toda a sociedade brasileira.

Agora, o Brasil tem uma política educacional de Estado para dez anos, para enfrentar problemas como o analfabetismo, acesso, permanência e aprendizagem, condições de trabalho, discriminação e outros. O Plano também formula diretrizes e metas para a formação de professores, valorização dos profissionais da educação (remuneração e carreira), financiamento da educação, com a destinação de 10% do PIB e 100% dos royalties do petróleo para o setor e outros desafios. Ele também define o Custo-Aluno-Qualidade inicial (CAQi), parâmetro importante para todas as políticas educacionais.

O PNE define um prazo de dois anos a partir da vigência para a instituição do Sistema Nacional Articulado de Educação, com base na concretização do regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, conforme prevê a Constituição Federal. Eixo central das CONAes o SNAE baseia-se no pressuposto de que todos os estudantes brasileiros tem o direito de ter acesso a ensino de qualidade e os profissionais da educação merecem também ter iguais garantias de direitos em todo o território nacional, condição para que a escola pública possa cumprir o seu papel social. Para tanto, é preciso que a mobilização social continue, para que todas as 20 metas sejam cumpridas.

Devemos trabalhar para que todos os mecanismos de acompanhamento e controle funcionem, de forma a que a sociedade civil organizada possa de fato apoderar-se da execução deste PNE.

Com a aprovação do PNE, agora nosso esforço no Estado de São Paulo irá se concentrar na luta pela formulação democrática e participativa do Plano Estadual de Educação, uma tarefa que os sucessivos governos estaduais, desde 2001, não cumpriram. A sociedade paulista, por iniciativa do então Fórum Estadual em Defesa da Escola Pública, FEDEP, com grande participação da APEOESP, elaborou uma proposta de PEE amplamente discutida. Convertida em projeto de lei, a proposta ficou estagnada na Assembleia Legislativa, sempre com a ameaça das majorias governistas de votar contra o projeto, inviabilizando-o. Por outro lado, a própria proposta do governo, que ingressou posteriormente, foi retirada para estudos e não mais retornou.

Depois de muita luta, temos agora um Fórum Estadual de Educação, representativo de todas as organizações que representam profissionais da educação, estudantes, pais, sociedade civil organizada e entidades sindicais, além de órgãos oficiais da Secretaria Estadual da Educação e Fórum Estadual de Educação. Trata-se de um espaço adequado para realizar este debate, ampliando para as redes de ensino e outros espaços democráticos de discussão e formulação do PEE.

Maria Izabel Azevedo Noronha
Presidenta da APEOESP